



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



RELATÓRIO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE VELOCIDADE NA AVENIDA DARIO LEITE CARRIJO, 1681

Local: Avenida Dario Leite Carrijo, 1681

Velocidade Regulamentada: 40 km/h

Código Interno: R13619

1. OBJETIVO

Este relatório técnico tem por finalidade justificar a instalação de um equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade (medidor) na Avenida Dario Leite Carrijo, 1681, conforme parâmetros técnicos estabelecidos na Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, especialmente quanto à segurança viária e proteção à vida.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO LOCAL

Avenida Dario Leite Carrijo, 1681, é uma via urbana de fluxo intenso, caracterizada por:

- Via arterial/coletora, caracterizada por pista simples de sentido duplo de circulação;
- Faixas de Rolamento: Duas (02) faixas, uma em cada sentido, separadas por sinalização horizontal (linha dupla contínua amarela, indicando proibição de ultrapassagem);
- Aclive/Declive: O trecho em questão apresenta alinhamento horizontal predominantemente reto, com leve aclive/declive;
- O local é caracterizado como uma área com potencial de conflito de tráfego de pedestres e veículos;
- Fluxo: intenso em horários de pico ou em épocas de alta temporada;
- Presença de calçadas estreitas;
- Via coletora crucial que alimenta o tráfego local e estabelece uma conexão direta com a principal rodovia da região, a SP-055 (Rodovia Rio-Santos), e possui integração estratégica com o Contorno Sul da Rodovia dos Tamoios.

Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



3. ANÁLISE TÉCNICA

Com base no Anexo III da Resolução nº 798/2020/CONTRAN, o local atende aos seguintes critérios técnicos para instalação de equipamento de fiscalização eletrônica:

- Em atenção ao item 2.3.1, trata-se de via urbana do tipo coletora, com relevante circulação local;
- Item 2.5.1 confirma pista simples, sem canteiro central, reforçando a vulnerabilidade do tráfego;
- Conflito entre modos de transporte, conforme item 2.9 (pedestres, ciclistas, veículos não motorizados);
- Geometria da via Aclive/Declive e próximo a curva, conforme itens 2.7.1, 2.7.2 e 2.7.4.

Além disso, a definição da velocidade máxima regulamentada de 40 km/h está compatível com as características físicas e de uso da via, conforme o disposto no Anexo II da mesma resolução, sendo necessário reforçar o controle de velocidade com o uso de fiscalização eletrônica.

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL


Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instalação do equipamento de medição eletrônica de velocidade Avenida Dario Leite Carrijo, 1681, é medida necessária, proporcional e eficaz para:

- Garantir a segurança viária;
- Reduzir o risco de acidentes com pedestres e ciclistas;
- Controle da velocidade média;
- Prevenção da Sazonalidade de Acidentes;
- Atendimento às demandas da comunidade;
- Inibição Comprovada: o radar fixo é comprovadamente o principal inibidor do excesso de velocidade em pontos específicos.

SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



5. ANEXOS

- Imagem do trecho (Anexo I);
- Croqui de localização e sentido de tráfego (Anexo II);

Responsável:

Alexandre Leal da Assunção
Autoridade de Trânsito
Departamento de Tráfego

Responsável Técnico:

Renan Mendes de Souza
Crea-SP 5069730266
Engenheiro Civil

São Sebastião, 27 de junho de 2025.





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



ANEXO I



SEGUR
SECRETARIA DE
SEGURANÇA
URBANA




Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO



ANEXO II

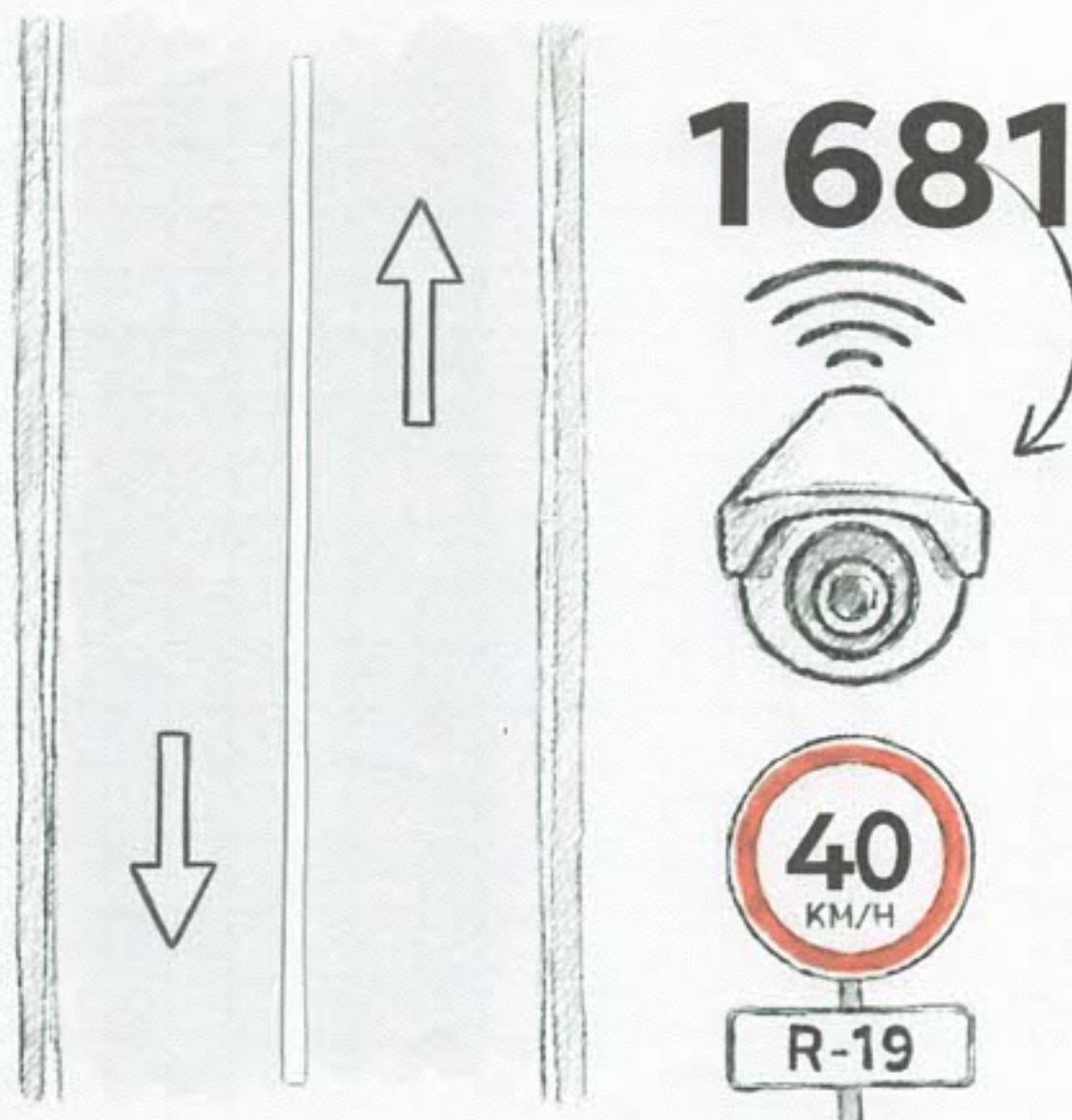


Figura 1. Avenida Dario Leite Carrijo, 1681

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Renan Mendes de Souza
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069730266